Projecto Curricular do Agrupamento

Lima de Freitas

2011-2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
Lima de Freitas

Índice

I – Introdução…… 4
II - Caracterização do Agrupamento 5
III – Oferta educativa – planos curriculares 6
1. Pré-Escolar 6
2. 1º Ciclo do Ensino Básico 6
3. 2º Ciclo do Ensino Básico 7
3.1. Área Curricular Não Disciplinar de Estudo Acompanhado 8
4. 3º Ciclo do Ensino Básico 9
4.1. Língua Estrangeira II 11
4.2. Disciplinas da componente de Ciências Físicas e Naturais 11
4.3. Disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa 12
4.4. Disciplinas da componente artística e tecnológica 12
4.5. Disciplinas da componente de Ciências Humanas e Sociais 12
5. Percursos Curriculares Alternativos (PCA) 12
6. Cursos de Educação e Formação (CEF) 14
7. Ensino secundário 16
7.1. Cursos Científico-Humanísticos 16
7.2. Cursos Profissionais 20
IV - Organização Escolar 21
1. Horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento 21
1.1. Pré-Escolar (JI Viso) 21
1.2. 1º Ciclo do Ensino Básico 21
1.3. 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário 22
V – Critérios para a constituição de turmas 23
1. Critérios Gerais 23
2. Pré-Escolar 23
3. 1º Ciclo do Ensino Básico 24
4. 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário 24
VI - Distribuição de Serviço Docente e Elaboração de Horários 27
VII – Plano de ocupação plena dos tempos escolares (POTE) 31
1. Objectivos 31
2. Organização das aulas de substituição 32
3. Plano de Permuta, Substituições e Compensações 32
3.1. Permuta de aulas 32
4. Substituições 32

4.1. Necessidade de substituição de docentes: 32
4.2. Critérios para proceder à substituição de docentes: 32
4.3. Critérios para proceder à substituição por níveis de ensino: 33
4.4. Actividades a desenvolver nas substituições 33
4.5. Bolsa de professores substitutos 34
4.6. Registo da actividade de substituição 35
4.7. Compensação de aulas 35
VIII - Oferta Curricular 36
IX - Avaliação das aprendizagens 37
1. Finalidades da avaliação 37
2. Critérios Gerais de Avaliação 37
3. Provas escritas de avaliação formal 38
4. Princípios 38
X – Avaliação no Ensino Básico 41
1. Modalidades de avaliação 41
1.1. Avaliação formativa 41
1.2. Avaliação sumativa 41
1.3. Exames de equivalência à frequência do 2º e 3º ciclos 43
3. Critérios de retenção no Ensino Básico 44
3.1. Critérios gerais 44
3.2. Critérios específicos do 1º ciclo do Ensino Básico 45
3.3. Segunda retenção no mesmo ciclo no Ensino Básico 46
3.4. Revisão dos resultados da avaliação 46
XI – Avaliação no ensino secundário 47
1. Modalidades 47
1.1.Avaliação formativa 47
1.2 Avaliação sumativa 47
1.3. Efeitos de transicção 48
1.4. Condições especiais e restrições de matrícula 49
XII - Modalidades de apoio e complemento educativo 51
XIII - Interacção com o projecto curricular de turma 51
XIV – Avaliação e Revisão do Projecto Curricular de Agrupamento 51
ADENDA…..…… 52
Oferta Educativa 2011/2012

I - Introdução

A qualidade e a eficácia de uma instituição de ensino público mede-se nos dias de hoje, não só pelos resultados meramente académicos publicitados através de "rankings" de avaliação externa, mas também através da sua capacidade de, face ao contexto social em que se insere, saber encontrar os caminhos adequados para promover uma formação adequada para a população escolar que a procura.

O Projecto Curricular de Escola/Agrupamento é o documento que reconhece a cada escola/agrupamento a possibilidade de se afastar do cumprimento de um currículo prescrito a nível nacional e cuja aplicação deve ser idêntica em todas as escolas/agrupamentos, independentemente do contexto em que se inserem, dos recursos humanos e materiais de que dispõem e das características da população que a frequenta.

Este documento, articulado com o Projecto Educativo do Agrupamento, tem o seu enquadramento legal no disposto no Decreto-Lei nº 6/2001 de 18 de Janeiro e Despacho Normativo n.º 1/2005 de 5 de Janeiro.

"No quadro do desenvolvimento da autonomia das escolas estabelece-se que as estratégias de desenvolvimento do currículo nacional, visando adequá-lo ao contexto de cada escola, deverão ser objecto de um projecto curricular de escola, concebido, aprovado e avaliado pelos respectivos órgãos de administração e gestão…"

Decreto-Lei n.º6/2001 de 18 de Janeiro

O Projecto Curricular do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas é, deste modo, o documento que incorpora as orientações que adequam e flexibilizam a oferta formativa e os Currículos Nacionais à realidade do nosso Agrupamento constituindo também o suporte para a elaboração dos Projectos Curriculares de Turma.

Pretendemos que este seja um documento objectivo, com medidas concretas que constituam soluções eficazes para a resolução dos desafios que nos são colocados pela população escolar que frequenta esta instituição. Só deste modo este documento poderá ser visto pela comunidade escolar como uma ferramenta útil na sua prática quotidiana e não mais um documento recheado de lugares comuns mas vazio de conteúdo significativo.

II - Caracterização do Agrupamento

O Agrupamento de Escolas Lima de Freitas é constituído pelas escolas:

- Escola Secundária com 2º e 3º ciclo Lima de Freitas
- Escola Básica do 1º ciclo - Setúbal nº9 (Casal das Figueiras)
- Escola Básica do 1º ciclo – Setúbal nº5 (Viso) + Jardim-de-infância do Viso

As três escolas inserem-se na zona Oeste da cidade de Setúbal, na Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada.

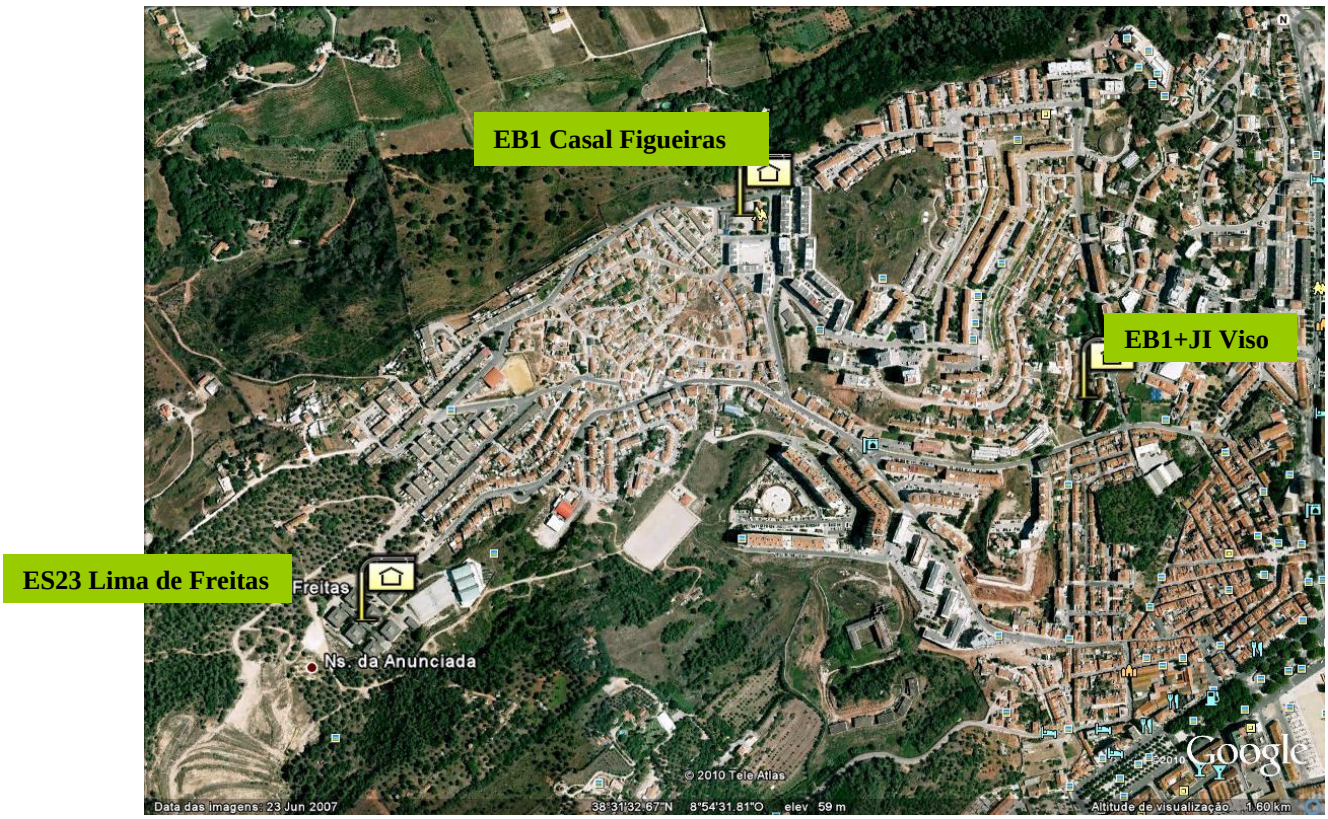

A sede do agrupamento é na ES/2,3 Lima de Freitas.

Nesta escola funcionam o 2º e 3º ciclo do Ensino Básico bem como o Ensino Secundário.

Na escola sede funciona ainda:

- Centro de Formação de Professores Ordem de Santiago
- Centro de Novas Oportunidades Arrábida
- Centro de Competências Arrábida

Na EB1 do Casal das Figueiras funciona uma unidade especializada de apoio a alunos com multideficiência e surdocegueira congénita.

III – Oferta educativa – planos curriculares

1. Pré-Escolar

Pré – Escolar - Áreas de Conteúdo

Área de Formação Pessoal e Social	Desenvolvimento da autonomia e identidade Consciência de si e do outro
Área da expressão/comunicação	Comunicação Inteligibilidade da comunicação Raciocínio Lógico Matemático Orientação, organização e representação temporais Coordenação dinâmica geral Coordenação dinâmica parcial Orientação e estruturação espacial
Área do conhecimento do Mundo	Conhecimento do meio próximo Conhecimento de outros meios e culturas Conhecimento das ciências

2. 1º Ciclo do Ensino Básico

1º ciclo do Ensino Básico

Educação para a cidadania	**Áreas curriculares disciplinares**	
	Língua Portuguesa	8 horas
	Matemática	7 horas
	Estudo do Meio	5 horas
Formação Pessoal e Social	Expressões: Artísticas Físico-Motoras	5 horas
	Áreas curriculares não disciplinares	
	Área de Projecto Estudo Acompanhado Formação Cívica	
	Total	**25 horas**
	Área curricular disciplinar facultativa	
	Educação Moral e Religiosa	1 hora
	Total	**26 horas**
	Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	
	Apoio ao estudo	2 x 45 min
	Actividade física e desportiva	2 x 45 min
	Língua inglesa	2 x 45 min
	Ensino da música	2 x 45 min
	Animação do livro e da leitura*	2 x 45 min

* Só para os alunos das turmas de regime normal

3. 2º Ciclo do Ensino Básico

Ano	2º Ciclo do Ensino Básico - Disciplinas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
5º	**Áreas Curriculares Disciplinares**		
	Línguas e Estudos Sociais		
	Língua Portuguesa	3	90+90+90
	Língua Estrangeira (Inglês)	1,5	90+45
	História e Geografia de Portugal	1,5	90+45
	Matemática e Ciências		
	Matemática	3	90+90+90
	Ciências da Natureza	1,5	90+45
	Educação Artística e Tecnológica		
	Educação Visual e Tecnológica	2	90 + 90
	Educação Musical	1	90
	Educação Física		
	Educação Física	1,5	90+45
	Formação Pessoal e Social		
	Estudo Acompanhado	1	90
	Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional		
	Educação Moral e Religiosa	0,5	45
		16,5/17	**33/34**

Ano	2º Ciclo do Ensino Básico - Disciplinas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
6º	**Áreas Curriculares Disciplinares**		
	Línguas e Estudos Sociais		
	Língua Portuguesa	3	90+90+90
	Língua Estrangeira (Inglês)	1,5	90+45
	História e Geografia de Portugal	1,5	90+45
	Matemática e Ciências		
	Matemática	3	90+90+90
	Ciências da Natureza	1,5	90+45
	Educação Artística e Tecnológica		
	Educação Visual e Tecnológica	2	90 + 90
	Educação Musical	1	90
	Educação Física		90+90
	Educação Física	1,5	90+45
	Formação Pessoal e Social		
	Estudo Acompanhado	1	90
	Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional		
	Educação Moral e Religiosa	0,5	45
		16,5/17	**33/34**

3.1. Área Curricular Não Disciplinar de Estudo Acompanhado

O Estudo Acompanhado é assegurado por uma equipa de dois professores da turma, preferencialmente de áreas científicas diferentes.

4. 3º Ciclo do Ensino Básico

Ano	3º Ciclo do Ensino Básico - Disciplinas		Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
7º	**Áreas Curriculares Disciplinares**			
	Línguas e Estudos Sociais			
		Língua Portuguesa	3	90+90+90
		Língua Estrangeira I (Inglês)	1,5	90+45
		Língua Estrangeira II (Fran-cês/Espanhol)	1,5	90+45
	Ciências Humanas e Sociais			
		História	1	90
		Geografia	1	90
	Matemática			
		Matemática	3	90+90+90
	Ciências Físicas e Naturais			
		Ciências Naturais	1	90
		Ciências Físico-Químicas	1	90
	Educação Artística e Tecnológica			
		Educação Visual	1	90
		Educação Tecnológica Oficina de Artes e Ofícios Têxteis Educação Artística	1	90
	Educação Física			
		Educação Física	1,5	90+45
	Formação Pessoal e Social			
		Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional			
		Educação Moral e Religiosa	0,5	45
			17/17,5	**34/35**

Ano	3º Ciclo do Ensino Básico - Disciplinas		Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
8º	**Áreas Curriculares Disciplinares**			
	Línguas e Estudos Sociais			
		Língua Portuguesa	3	90+90+90
		Língua Estrangeira I (Inglês)	1	90
		Língua Estrangeira II (Francês/ Espanhol)	1,5	90+45
	Ciências Humanas e Sociais			
		História	1	90
		Geografia	1,5	90+45
	Matemática			
		Matemática	3	90+90+90
	Ciências Físicas e Naturais			
		Ciências Naturais	1	90
		Ciências Físico-Químicas	1	90
	Educação Artística e Tecnológica			
		Educação Visual	1	90
		Educação Tecnológica Oficina de Artes e Ofícios Têxteis Educação Artística	1	90
	Educação Física			
		Educação Física	1,5	90+45
	Formação Pessoal e Social			
		Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional			
		Educação Moral e Religiosa	0,5	45
			17/17,5	**34/35**

Ano	3º Ciclo do Ensino Básico - Disciplinas		Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
9º	**Áreas Curriculares Disciplinares**			
	Línguas e Estudos Sociais			
		Língua Portuguesa	2,5	90+90+45
		Língua Estrangeira I (Inglês)	1,5	90+45
		Língua Estrangeira II (Francês/Espanhol)	1	90
	Ciências Humanas e Sociais			
		História	1,5	90+45
		Geografia	1	90
	Matemática			
		Matemática	3	90+90+90
	Ciências Físicas e Naturais*			
		Ciências Naturais	1	90
		Ciências Físico-Químicas	1	90
	Educação Artística e Tecnológica			
		Educação Visual Educação Tecnológica Oficina de Artes e Ofícios Têxteis Educação Artística	1,5	90+45
	Educação Física			
		Educação Física	1,5	90+45
	Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação			
		ITIC	1	90
	Formação Pessoal e Social			
		Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional			
		Educação Moral e Religiosa Católica	0,5	45
			17,5/18	**35/36**

4.1. Língua Estrangeira II

Na Língua estrangeira II facultamos aos alunos a escolha entre a disciplina de Francês e Espanhol.

4.2. Disciplinas da componente de Ciências Físicas e Naturais

No 7º e 8ºanos as disciplinas de Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas são desdobradas em dois turnos na totalidade dos 90 minutos da componente lectiva.

A título experimental, no 9º ano estas disciplinas desdobram-se em dois turnos num bloco de 90 minutos em cada disciplina; os quarenta e cinco minutos adicionais serão anualmente distribuídos de forma alternada pelas duas disciplinas excepto quando o número de turmas é par que é distribuído pelas duas disciplinas em regime quinzenal.

4.3. Disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa

A título experimental, no 9º ano os quarenta e cinco minutos adicionais serão anualmente distribuídos de forma alternada pelas duas disciplinas.

4.4. Disciplinas da componente artística e tecnológica

Na componente de Educação Artística no 7º e 8º ano os alunos têm uma disciplina de oferta de escola de opção seleccionada entre Oficina de Artes e Ofícios Têxteis e Educação Artística. Esta disciplina funciona em parceria com a disciplina de Educação Tecnológica em regime semestral e com a turma dividida em dois turnos.

No 9º ano, na mesma componente, os alunos escolhem apenas uma disciplina, Educação Visual, Educação Tecnológica ou a disciplina de oferta de escola que frequentaram no 7º e 8º ano.

4.5. Disciplinas da componente de Ciências Humanas e Sociais

A proposta de distribuição da carga horária nas disciplinas de História e Geografia contempla as necessidades de aprendizagem dos alunos e procura permitir que os alunos atinjam as competências gerais de ciclo nas duas disciplinas.

O parecer dos grupos disciplinares envolvidos (400 e 420) numa perspectiva de distribuição equitativa dos tempos lectivos pelas duas disciplinas propõe a seguinte distribuição:

Anos	Geografia	História
7º	90 minutos	90 minutos
8º	90 + 45 min	90 minutos
9º	90 minutos	90 + 45 min

5. Percursos Curriculares Alternativos (PCA)

A nossa escola/agrupamento caracteriza-se por ser um espaço plural do ponto de vista social e cultural onde predominam os alunos provenientes de famílias com fracos recursos económicos e com baixos níveis de escolarização.

As motivações, os interesses e as capacidades de aprendizagem dos nossos alunos são muito diferenciados pelo que importa flexibilizar os currículos em função das características dos alunos que nos procuram. O Agrupamento procura encontrar soluções que proporcionem alternativas orientadas para os alunos que revelem insucesso escolar repetido ou problemas de integração na comunidade educativa.

A legislação em vigor prevê como soluções a organização de turmas com Percursos Curriculares Alternativos (PCA) para os alunos até aos 15 anos inclusive (Despacho Normativo 1/2006 de 6 de Janeiro) que se encontrem nas seguintes situações:

- Ocorrência de insucesso escolar repetido;
- Existência de problemas de integração na comunidade escolar;
- Ameaça de risco de marginalização, de exclusão social ou abandono escolar;
- Registo de dificuldades condicionantes da aprendizagem, nomeadamente forte desmotivação, elevado índice de abstenção, baixa auto-estima e falta de expectativas relativamente à aprendizagem e ao futuro, bem como desencontro entre a cultura escolar e a sua cultura de origem.

2º Ciclo

Ano	Plano Curricular	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
5º/6º	**Áreas Curriculares Disciplinares**		
	Línguas e Estudos Sociais		
	Língua Portuguesa	3	90+90+90
	Língua Estrangeira (Inglês)	1,5	90+45
	História e Geografia de Portugal	1,5	90+45
	Matemática e Ciência		
	Matemática	3	90+90+90
	Ciências da Natureza	1,5	90+45
	Educação Artística e Tecnológica		
	Educação Artística	2	90 + 90
	Educação Musical	1	90
	Educação Física		
	Educação Física	1,5	90+45
	Formação Pessoal e Social		
	Estudo Acompanhado	1	90
	Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Opcional		
	Educação Moral e Religiosa	0,5	45
	Disciplina Técnica		
	A designar	1,5	90+45
		16,5/17	**33/34**

3º Ciclo

Ano	Plano Curricular	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
7º/8º	**Áreas Curriculares Disciplinares**		
	Línguas e Estudos Sociais		
	Língua Portuguesa	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	1	90
	Língua Estrangeira II (Francês)	1	90
	Ciências Humanas e Sociais		
	Ciências Sociais	2	90+90
	Matemática		
	Matemática	2	90+90
	Ciências Físicas e Naturais		
	Ciências Físico-Naturais	2	90+90
	Educação Artística e Tecnológica		
	Educação Artística	2	90+90
	Educação Física		
	Educação Física	1,5	90+45
	Áreas Curriculares Não Disciplinares		
	Estudo Acompanhado	1	90
	Formação Cívica	0,5	45
	Disciplina Técnica		
	(a designar)	2	90+90
	Disciplina Opcional		
	Educação Moral e Religiosa	0,5	45
		17,5/18	**35/36**

6. Cursos de Educação e Formação (CEF)

Para os alunos com idade igual ou superior a 15 anos a solução preconizada pela legislação passa pela criação de Cursos de Educação e Formação que certifiquem os jovens com uma qualificação profissional de nível 1 (equivalência ao 6º ano), 2 (equivalência ao 9º ano) ou 3 (equivalência ao 12º ano).

Estes cursos destinam-se a jovens em risco de abandono escolar ou que já abandonaram antes da conclusão de 12 anos de escolaridade bem como àqueles que, após conclusão dos 12 anos de escolaridade, não possuindo uma qualificação profissional, pretendam adquiri-la para ingresso no mundo do trabalho.

Ano	Plano Curricular – CEF	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
1ºano	**Componente Sociocultural**		
	Língua Portuguesa	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	2	90+90
	Mundo Actual	2	90+90
	Educação Física	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	1	90
	Higiene Saúde e Segurança no Trabalho	1	90
	Componente Científica		
	Disciplina 1 (1)	1,5	90+45
	Disciplina 2 (1)	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica		
	Técnica 1 (1)	3,5	90+90+135
	Técnica 2 (1)	3,5	90+90+135
		20	

(1) De acordo com o curso

Ano	Plano Curricular – CEF	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
2ºano	**Componente Sociocultural**		
	Língua Portuguesa	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	2	90+90
	Mundo Actual	2	90+90
	Educação Física	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	1	90
	Componente Científica	4	
	Disciplina 1 (1)	1,5	90+45
	Disciplina 2 (1)	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica	**9**	
	Técnica 1 (1)	3	90+90+90
	Técnica 2 (1)	3	90+90+90
	Técnica 3 (1)	3	90+90+90
	Componente Prática	210 horas	
		21	

(1) De acordo com o curso

7. Ensino secundário

7.1. Cursos Científico-Humanísticos

O nosso Agrupamento oferece os cursos Científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, Humanidades, Ciências Socioeconómicas e Artes Visuais.

Os planos curriculares em execução no agrupamento são os seguintes:

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (x 90 min)		
		10º	**11º**	**12º**
Geral	Português	2	2	2
	Língua estrangeira I, II ou iniciação	2	2	--
	Filosofia	2	2	--
	Educação Física	2	2	2
	Subtotal	**8**	**8**	**4**
Específica	Matemática	3	3	3
	Bienal 1	3,5	3,5	--
	Bienal 2	3,5	3,5	--
	Opção 1	--	--	3,5
	Opção 2	--	--	3
	Subtotal	**10**	**10**	**9,5**
	Formação Cívica	0,5	--	--
	Total	**18,5**	**18**	**13,5**

As duas disciplinas bienais (10º e 11º ano) são seleccionadas entre Física e Química A, Biologia e Geologia e Geometria Descritiva A. No 12º ano a legislação prevê a selecção de duas disciplinas de opção. Do grupo formado pelas disciplinas de Biologia, Química, Física e Geologia os alunos devem seleccionar uma ou duas. Se optarem por seleccionar apenas uma deve escolher a segunda do grupo formado pelas disciplinas de Aplicações Informáticas B, Direito, Economia C, Filosofia A, Geografia C, Língua Estrangeira I, II ou III e Psicologia B.

Nas disciplinas de Física e Química A e Biologia e Geologia do 10º e 11º ano e nas disciplinas de Biologia, Química, Física e Geologia do 12º ano há desdobramento em turnos numa aula de 135 minutos desde que a turma tenha um número de alunos superior a 15 (Despacho nº.13170/2009 de 4 de Junho).

Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (x 90 min)		
		10º	**11º**	**12º**
Geral	Português	2	2	2
	Língua estrangeira I ,II ou iniciação	2	2	--
	Filosofia	2	2	--
	Educação Física	2	2	2
	Subtotal	**8**	**8**	**4**
Específica	História A	3	3	3
	Bienal 1	3,5	3,5	--
	Bienal 2	3,5/3	3,5/3	--
	Opção 1	--	--	3
	Opção 2	--	--	3
	Subtotal	**9,5/10**	**9,5/10**	**9**
	Formação Cívica	0,5	--	--
	Total	**18/18,5**	**17,5/18**	**13**

As duas disciplinas bienais (10º e 11º ano) são seleccionadas entre Geografia A, Latim, Língua Estrangeira I, II ou III, Literatura Portuguesa e Matemática Aplicada às Ciências Sociais.

No 12º ano a legislação prevê a selecção de duas disciplinas de opção. Do grupo formado pelas disciplinas de Filosofia A, Geografia C, Latim, Língua Estrangeira I, II ou III, Literaturas de Língua Portuguesa, Psicologia B e Sociologia os alunos devem seleccionar uma ou duas. Se optarem por seleccionar apenas uma deve escolher a segunda do grupo formado pelas disciplinas de Aplicações informáticas B, Clássicos da Literatura, Direito, Economia C, Filosofia A e Geografia C.

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (x 90 min)		
		10º	**11º**	**12º**
Geral	Português	2	2	2
	Língua estrangeira I ,II ou iniciação	2	2	--
	Filosofia	2	2	--
	Educação Física	2	2	2
	Subtotal	**8**	**8**	**4**
Específica	Matemática A	3	3	3
	Bienal 1	3	3	--
	Bienal 2	3	3	--
	Opção 1	--	--	3
	Opção 2	--	--	3
	Subtotal	**9,5/10**	**9,5/10**	**9**
	Formação Cívica	0,5	--	--
	Total	**18/18,5**	**17,5/18**	**13**

As duas disciplinas bienais (10º e 11º ano) são seleccionadas entre as disciplinas de Economia A, Geografia A e História B.

No 12º ano a legislação prevê a selecção de duas disciplinas de opção. Do grupo formado pelas disciplinas de Economia C, Geografia C e Sociologia os alunos devem seleccionar uma ou duas. Se optarem por seleccionar apenas uma devem escolher a segunda do grupo formado pelas disciplinas de Aplicações Informáticas B, Direito, Filosofia A, Língua Estrangeira I, II ou III e Psicologia B.

Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga horária semanal (x 90 min)		
		10º	**11º**	**12º**
Geral	Português	2	2	2
	Língua estrangeira I ,II ou iniciação	2	2	--
	Filosofia	2	2	--
	Educação Física	2	2	2
	Subtotal	**8**	**8**	**4**
Específica	Desenho A	3	3	3
	Bienal 1	3	3	--
	Bienal 2	3	3	--
	Opção 1	--	--	3
	Opção 2	--	--	3
	Subtotal	**9,5/10**	**9,5/10**	**9**
	Formação Cívica	**0,5**	**--**	**--**
	Total	**18/18,5**	**17,5/18**	**13**

As duas disciplinas bienais (10º e 11º ano) são seleccionadas entre as disciplinas de Geometria Descritiva A, Matemática B e História da Cultura e das Artes.

No 12º ano a legislação prevê a selecção de duas disciplinas de opção. Do grupo formado pelas disciplinas de Oficina de Artes, Oficina Multimédia B e Materiais e Tecnologias os alunos devem seleccionar uma ou duas. Se optarem por seleccionar apenas uma devem escolher a segunda do grupo formado pelas disciplinas de Aplicações Informáticas B, Direito, Economia C, Filosofia A, Geografia C, Língua Estrangeira I, II ou III e Psicologia B.

7.2. Cursos Profissionais

O nosso agrupamento, nesta vertente, promove uma oferta de acordo com as necessidades do mercado, as escolhas dos alunos e os recursos humanos e materiais existentes. Todos os cursos obedecem à matriz que se apresenta:

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90+45	120	2*90+45	105	3*90	95
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	72	2*90	78	2*90	70
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37,5	1	30,5
Formação Científica							
Total de horas	**500**						
Formação Técnica							
Total de horas	**1180**						
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas semanais			**22**		**22,5**		**21,5**

Na elaboração dos planos curriculares dos cursos profissionais, a escola optou por distribuir a carga horária de forma a que os alunos cumprissem o plano de estudos dentro do calendário escolar normal, pois sendo uma escola secundária, realizando-se exames nacionais seria muito difícil gerir a leccionação de aulas durante este período. Está programado para o 11.º ano uma paragem das actividades lectivas de duração de 4 semanas para a realização do 1.º momento da formação em contexto de trabalho, a decorrer no 2.º período, em proposta do coordenador de curso. No 12.º ano, após a conclusão das actividades lectivas está previsto um período de 9 semanas para a realização da 2.ª parte da formação em contexto de trabalho.

IV - Organização Escolar

1. Horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento

1.1. Pré-Escolar (Jl Viso)

No Agrupamento de Escolas Lima de Freitas funciona apenas uma sala de Jardim-de-infância sendo o horário vigente o seguinte:

9h – 15h30 com intervalo para almoço das 12h às 13h

O Agrupamento disponibiliza ainda, com apoio da Câmara Municipal de Setúbal, as actividades de animação e de apoio à família com o horário das 15h30 às 18h. Este serviço é disponibilizado, quando o número de encarregados de educação que o solicitam assim o justifica, sendo a sua implementação analisada no início de cada ano escolar.

1.2. 1º Ciclo do Ensino Básico

Integram este agrupamento a Escola Básica do 1º ciclo do Casal das Figueiras e a Escola Básica do 1º ciclo do Viso.

Nas duas escolas funcionam turmas em regime duplo e turmas em regime normal sendo os horários os seguintes:

- **Regime normal**

  9 horas às 15 horas e 30 minutos com intervalo para almoço das 12 horas e 30 minutos às 14 horas
- **Regime duplo**

  Turno da manhã – 8 horas e 5 minutos às 13 horas e 5 minutos

  Turno da tarde – 13 horas e 15 minutos às 18 horas e 15 minutos

Em complemento às actividades lectivas funcionam nas duas escolas, em regime facultativo, as actividades de enriquecimento curricular (AEC).

Nas turmas de regime normal o horário das AEC funciona de uma forma integrada com o horário das actividades lectivas. A opção por esta flexibilização de horário tem como objectivos permitir a alternância das actividades lectivas com actividades de carácter mais lúdico e acentuar nos professores afectos a estas actividades uma maior integração na escola em que leccionam. Neste caso as actividades desenvolvem-se ao longo do dia no período das 9 horas às 17 horas 30 minutos.

Nas turmas de regime duplo o horário das AEC desenvolve-se em contra horário, duas vezes por semana. Para as turmas do turno da manhã as AEC desenvolvem-se no período das 14 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos. Para as turmas do turno da tarde as AEC desenvolvem-se das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos.

1.3. 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

As aulas destes ciclos de ensino são ministradas na escola sede do Agrupamento.

O horário de funcionamento da escola sede é das 8h25 às 18h25 organizado conforme o quadro seguinte:

Turno	*Bloco*	*Horário*	
Manhã	1º	08h25 – 09h55	**08h25 – 09h10**
			09h10 – 09h55
	Intervalo	**09h55 – 10h15**	
	2º	10h15 – 11h45	**10h15 – 11h00**
			11h00 – 11h45
	Intervalo	**11h45 – 11h55**	
	3º	11h55 – 13h25	**11h55 – 12h40**
			12h40 – 13h25
Tarde	1º	13h30 – 15h00	**13h30 – 14h15**
			14h15 – 15h00
	Intervalo	**15h00 – 15h15**	
	2º	15h15 – 16h45	**15h15 – 16h00**
			16h00 – 16h45
	Intervalo	**16h45 – 16h55**	
	3º	16h55 – 18h25	**16h55 – 17h40**
			17h40 – 18h25

As aulas das turmas dos currículos regulares do 2º e 3º ciclos e do ensino secundário terminam às 16h45. No último bloco da tarde têm aulas apenas os alunos dos cursos profissionais do ensino secundário e dos cursos de educação e formação (CEF).

V – Critérios para a constituição de turmas

No exercício da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei nº75/2008 de 22 de Abril o Director do Agrupamento de Escolas deve superintender na constituição de turmas, são definidos os seguintes critérios:

1. Critérios Gerais

Na constituição de turmas, em qualquer dos níveis de ensino, deverão prevalecer critérios de ordem pedagógica:

- Serão tomadas em consideração as indicações escritas dos educadores, professores do 1ºciclo e dos Conselhos de Turma do 2º, 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, desde que não contrariem as normas estipuladas na legislação em vigor e/ou no Regulamento Interno do Agrupamento;
- A distribuição dos alunos pelas turmas deverá ser feita de forma a manter o equilíbrio relativamente à idade e sexo;
- As turmas que integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo Programa Educativo Individual (PEI) assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições;
- A distribuição dos alunos retidos far-se-á de forma equilibrada pelas várias turmas, tendo em atenção o seu nível etário;
- A constituição, a título excepcional, de turmas com número inferior ao estabelecido na legislação em vigor (Despacho n.º13170/2009) carece de autorização da respectiva direcção regional de educação, mediante análise de proposta fundamentada do director do agrupamento de escolas, ouvido o Conselho Pedagógico;
- Sempre que, por razões pedagógicas ou disciplinares se mostre conveniente a mudança de um aluno de uma turma para outra, do mesmo ano de escolaridade, tal poderá ser autorizado pelo Director do Agrupamento, após parecer do Conselho de Docentes ou do Conselho de Turma;
- Os alunos provenientes da zona da Arrábida e Vale da Rasca, que são transportados para as escolas do agrupamento pelo transporte da Câmara Municipal de Setúbal e que frequentem o mesmo ano de escolaridade, devem ser colocados na mesma turma.

2. Pré-Escolar

- Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite.

3. 1º Ciclo do Ensino Básico

- As turmas do 1º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos, não podendo ultrapassar esse limite;
- As turmas devem ser constituídas, preferencialmente, por alunos de um único ano de escolaridade.
- No caso excepcional de, na mesma turma, existirem alunos de dois ou mais anos de escolaridade, estas são constituídas por 22 alunos.
- Do 1º ao 4º ano de escolaridade, as turmas deverão ser constituídas de modo a que o grupo-turma se mantenha até ao final do ciclo.
- Os alunos retidos devem integrar uma turma do ano de escolaridade que irão frequentar pelo que, nestes casos, abandonam o seu grupo-turma, sem prejuízo do enunciado no ponto 3.2 – Critérios específicos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico.
- Os alunos retidos, caso seja necessário de modo a respeitar o número limite de alunos por turma acima indicado, poderão ser deslocados pelas diversas escolas do Ensino Básico que integram o agrupamento.
- As turmas de Religião e Moral Católica serão formadas, em princípio, pelos alunos pertencentes a cada uma das turmas base.
    - Quando num ano de escolaridade o número total de alunos matriculados nesta disciplina seja igual ou inferior a 15, formar-se-á apenas uma turma.
    - A junção de alunos apenas se poderá fazer entre 2 turmas do mesmo ano de escolaridade, ou se necessário, entre 1º e 2º anos e 3º e 4º anos respectivamente e desde que o número daí resultante não seja superior a 22 alunos.
- As turmas das Actividades de Enriquecimento são constituídas com, no máximo, 25 alunos.
- Quando o número de alunos inscritos nas AEC, numa mesma turma, é inferior a 10 os grupos para a frequência destas actividades são constituídos com alunos de duas ou mais turmas. Juntam-se preferencialmente, no mesmo grupo, alunos do mesmo ano. Quando, mesmo nessa situação, o número de alunos não é suficiente para formar um grupo juntam-se alunos do 1º e 2º ano e/ou alunos do 3º e 4º ano.

4. 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

- As turmas do 5º ao 12º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos;
- As turmas dos cursos profissionais são constituídas por um número mínimo de 18 alunos e máximo de 24 alunos;
- As turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA) e de Cursos de Educação e Formação (CEF) são constituídas por um número mínimo de 15 alunos excepto em casos devidamente autorizados;

- No 2º e 3º ciclos de escolaridade do ensino básico e nos três anos do ensino secundário as turmas são constituídas de modo a manter o grupo turma ao longo do ciclo, excepto em situações devidamente fundamentadas que constem em acta do Conselho de Turma ou quando da transição do 8º para o 9º ano devido às disciplinas de opção;
- Na transição entre o 1º e 2º ciclo e entre o 2º e 3º ciclo os grupos-turma não se mantêm. Recomenda-se que as turmas sejam desagregadas em grupos de cinco ou menos alunos, grupos esses que devem ser distribuídos pelas diferentes turmas do primeiro ano do ciclo seguinte, excepto em situações devidamente fundamentadas que constem em acta do Conselho de Turma;
- No 9º ano de escolaridade, o número mínimo de alunos para abertura de uma disciplina de opção do conjunto de disciplinas que integram as componentes curriculares artística e tecnológica é de 10 alunos;
- Nos cursos científico-humanísticos o número mínimo de alunos para abertura de uma disciplina de opção é de 10 alunos;
- As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto nos pontos anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única;
- As turmas de Religião e Moral Católica serão formadas, em princípio, pelos alunos pertencentes a cada uma das turmas base.
    - A junção de alunos apenas se poderá fazer entre 2 turmas e desde que o número daí resultante não seja superior a 22 alunos.
    - Quando num ano de escolaridade o número total de alunos matriculados nesta disciplina seja igual ou inferior a 15, formar-se-á apenas uma turma.
    - Quando o número de alunos for superior a 15, poderão ser organizadas várias turmas, não devendo, porém, cada uma delas, ser constituída por menos de 10 alunos.
    - Não é permitida a junção de alunos de diferentes anos ou cursos.
- Nas disciplinas de Ciências da Natureza do 2º ciclo, Ciências Naturais do 3º ciclo e Ciências Físico-Químicas do 3º ciclo é autorizado o desdobramento das turmas em turnos no tempo correspondente a um bloco de 90 minutos exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental quando a turma tem um número de alunos superior a 15;
- Nas disciplinas dos cursos cientifico-humanísticos do ensino secundário de Biologia e Geologia, Biologia, Física, Física e Química A, Geologia, Língua estrangeira (na formação específica do curso de Línguas e Humanidades), Materiais e Tecnologias e Química sempre que o número de alunos da turma é superior a 15 é autorizado o desdobramento da turma em turnos no período correspondente a um tempo de leccionação semanal de 135 minutos;

- Nos cursos profissionais é autorizado o desdobramento de turmas nos termos previstos nos pontos seguintes[1]:
  - Na disciplina de língua estrangeira até um tempo lectivo (noventa minutos), sempre que a turma for constituída por alunos com níveis diferentes de língua e for superior a 20 alunos;
  - Na disciplina de língua estrangeira na totalidade da carga horária semanal, independentemente do número de alunos, sempre que na mesma turma existam alunos com línguas estrangeiras diferentes;
  - Nas disciplinas de carácter laboratorial da componente de formação científica, até um tempo lectivo (noventa minutos), sempre que o número de alunos for superior a 20;
  - Nas disciplinas de carácter laboratorial, oficinal, informático ou artístico da componente de formação técnica, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a treze.

VI - Distribuição de Serviço Docente e Elaboração de Horários

No exercício da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-lei nº75/2008 de 22 de Abril o Director do Agrupamento de Escolas deve superintender na distribuição de serviço e elaboração de horários do pessoal docente, de acordo com os seguintes pontos:

- O horário de trabalho do pessoal docente é de 35horas.
- O horário semanal dos docentes integra uma componente lectiva e uma componente não lectiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho.
- No horário do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais.
- O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos diários, podendo excepcionalmente, e se as condições do agrupamento de escolas ou escola não agrupada assim o exigirem, incluir-se num terceiro turno do horário dos docentes a participação em reuniões de natureza pedagógica.
- Não é permitida a distribuição ao docente de mais de 6 horas lectivas consecutivas.
- Componente lectiva

Nível	Componente lectiva	Componente não lectiva
Pré-Escolar e 1º ciclo	25 horas	10 horas
2º e 3º ciclos e secundário	22 horas	13 horas
Ensino Especial	22 horas	13 horas

- Redução da componente lectiva (art.º79 ECD)

A componente lectiva de trabalho semanal a que estão obrigados os docentes do 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino especial é reduzida, até ao limite de 8 horas nos termos seguintes:

Condição		Redução	CL	CNL	TOA
Idade	**Tempo serviço**	**Art 79**			
<50		0	22	13	2
50 a 54	>15	2	20	15	2
55 a 59	>20	4	18	17	2
#	#	6	16	19	1
60 a 64	> 25	8	14	21	1

- De com o artigo 79 do Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril.

As horas de redução ao abrigo do artigo 79º do ECD acrescem à componente não lectiva a nível de estabelecimento, tal como os Tempos para Outras Actividades (TOA).

- **Componente não lectiva**

A componente não lectiva é dividida em trabalho individual e trabalho a nível de estabelecimento, sendo apenas esta última marcada no horário do professor.

- **Componente não lectiva de trabalho individual**

A componente não lectiva de trabalho individual para os docentes do 2º, 3º ciclo e secundário é de 10 horas para os docentes com menos de 100 alunos e de 11 horas para os docentes com mais de 100 alunos. Para os docentes do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico a componente não lectiva de trabalho individual é de 8 horas.

Esta componente compreende a realização de trabalho de preparação e avaliação das actividades educativas, bem como a elaboração de estudos e trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica e também a participação em reuniões para os quais o docente seja convocado.

- **Componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento**

Inclui-se na componente não lectiva a nível de estabelecimento todo o trabalho que não seja lectivo nem integre a componente não lectiva individual.

Para os docentes do 2º, 3º ciclo e secundário a componente não lectiva de estabelecimento é de 3 tempos para os docentes com menos de 100 alunos e de 2 tempos para os docentes com mais de 100 alunos.

Para os docentes do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico esta componente é de 2 horas.

Das horas da componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento, só metade, arredondada por excesso, podem ser atribuídas a actividades de substituição em sala de aula, não devendo exceder os 4 tempos semanais nestas actividades.

- **Tempos para outras actividades (TOA)**

Os tempos para outras actividades acrescem ao horário dos professores do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário 2 tempos para os professores com componente lectiva igual ou superior a 18 h e 1 tempo para os professores com componente lectiva de 14 ou 16h.

Estes tempos lectivos destinam-se a actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular.

- **Distribuição de serviço**

A distribuição de serviço em cada grupo disciplinar deve obedecer aos seguintes critérios:

1. Continuidade pedagógica ressalvando-se a:
    a. Não atribuição, sempre que possível, ao mesmo professor de dois níveis sujeitos a avaliação externa;
    b. Não atribuição, sempre que possível, ao mesmo professor, de todas as turmas do mesmo nível;
    c. Não atribuição, sempre que possível, ao mesmo professor, de mais de três níveis curriculares.

2. Posicionamento na carreira por ordem decrescente de escalão e índice em que se encontra o professor.
3. Classificação profissional superior, em caso de empate, nos dois critérios anteriores.

- **Plano de Ocupação pleno dos Tempos escolares (POTE)**

De modo a possibilitar o cumprimento do Plano de Ocupação plena dos Tempos Escolares (POTE) todos os docentes devem ter no seu horário, serviço lectivo ou não lectivo, no primeiro bloco da manhã, em pelo menos três dias da semana.

- **Turmas CEF/PCA**

Na distribuição de serviço, a atribuição das turmas de CEF e PCA deve ser feita preferencialmente segundo os seguintes critérios: 1º QA; 2º QZP; 3º contratados.

- **Reuniões de departamento**

Os horários dos professores do mesmo departamento do 2º, 3º ciclo e secundário devem ter uma tarde livre em comum, a partir das 15h, de modo a permitir a realização de reuniões de departamento e dos grupos disciplinares que os compõem. As tardes a atribuir devem ser distintas para os quatro departamentos excluindo a tarde de 4ªfeira que deve ser destinada às reuniões do Conselho Pedagógico.

- **Coordenadores de departamento**

O horário dos coordenadores de departamento deve incluir 3 tempos (14h15 às 16h45) na tarde de 4ª feira destinados ao trabalho nas reuniões do Conselho Pedagógico e/ou das respectivas secções.

- **Director de turma**

O Director de Turma é um elemento chave no relacionamento entre alunos, docentes e encarregados de educação. É um elemento preponderante na ligação entre a escola e a família. É por ele que passa toda a informação relativa à vida escolar do aluno e, em muitas situações, é ele o primeiro a conhecer aspectos da vida particular do aluno e respectiva família que, de uma forma directa ou indirecta, afectam a sua vida escolar.

- Os critérios de escolha dos Directores de Turma são os seguintes:
  - Dar continuidade ao cargo. No Ensino Secundário deve ser professor da maioria da turma ou de preferência da totalidade;
  - Ter experiência no cargo;
  - Ser metódico e organizado;
  - Revelar capacidades para lidar com sensibilidades diferentes, sendo capaz de promover o diálogo e estabelecer uma boa relação inter-pessoal entre docentes, pessoal não docente e encarregados de educação;
  - Mostrar interesse e disponibilidade para o desempenho do cargo;

    - Ter conhecimento dos alunos e da escola;
    - Ser um bom moderador de conflitos;
    - Ser capaz de disciplinar as turmas;
    - Orientar a sua actuação claramente a partir de princípios éticos e deontológicos.
- As direcções de turma devem ser atribuídas preferencialmente segundo os seguintes critérios: 1º QA; 2º QZP; 3º Contratado;
- As turmas com um comportamento previsivelmente mais indisciplinado devem ser atribuídas a docentes a quem se reconhece uma maior capacidade para disciplinar, motivar e negociar;
- Sempre que possível é atribuído um tempo lectivo da componente não lectiva de serviço de escola, para além dos dois tempos previstos na lei, aos directores de turma do ensino básico;
- A um docente não deve, em princípio, ser atribuída mais do que uma direcção de turma.

VII – Plano de ocupação plena dos tempos escolares (POTE)

1. Objectivos

São objectivos do plano de ocupação plena dos tempos escolares:

- Promover a realização de actividades centradas na Língua Portuguesa e na Matemática para ajudar a população escolar a desenvolver as respectivas competências específicas necessárias ao sucesso escolar;
- Promover a articulação entre as actividades realizadas na sala de aula, na sala de estudo, na biblioteca, nos clubes e outros serviços, nomeadamente Serviços Especializados de Apoio Educativo, para responder adequadamente às reais necessidades da população escolar rentabilizando os recursos físicos e humanos existentes no Agrupamento;
- Facilitar, a toda a comunidade escolar, o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação para adaptar os serviços prestados à constante modernização tecnológica;
- Analisar, no âmbito das áreas curriculares disciplinares, as respectivas competências gerais e competências específicas, para definir estratégias e critérios adequados à avaliação das aprendizagens realizadas;
- Promover actividades complementares ao currículo escolar, relativas a aprendizagens transversais, nomeadamente através de clubes, para responder adequadamente às reais necessidades da população escolar.

O plano de ocupação plena de tempos escolares tem como objectivo estabelecer um conjunto de procedimentos que visam dar exequibilidade ao regime de "ocupação plena de tempos lectivos", criado pelo Despacho nº 19117/2008, de 17 de Julho, de modo adequado à realidade da Escola, pretendendo conjugar harmoniosamente meios e objectivos.

2. Organização das aulas de substituição

Cabe à Direcção:

a) Assegurar o quotidiano das actividades de substituição;

b) Garantir a equidade nas substituições;

c) Elaborar relatórios estatísticos por Período.

3. Plano de Permuta, Substituições e Compensações

3.1. Permuta de aulas

a) Sempre que um docente preveja faltar deve contactar directamente um professor da turma que, caso esteja disponível, possa assegurar a leccionação daquele tempo lectivo;

b) Estas situações devem, sempre que possível, ser comunicadas aos alunos, com antecedência, uma vez que podem existir alunos que estejam a frequentar a disciplina do professor que falta mas não a disciplina do professor que o vai substituir ou vice-versa;

c) Sempre que ocorre uma troca de aulas, o docente que falte deve entregar, na Direcção, um documento interno a comunicar a falta à referida aula, indicando quem a irá, posteriormente, leccionar.

d) A troca de aulas é da responsabilidade dos dois professores envolvidos no processo;

e) A troca de aulas não se pode realizar no horário destinado ao trabalho no estabelecimento;

f) Registo da aula - O professor substituto regista no livro de ponto, no espaço destinado ao sumário "Troca de aula – disciplina", bem como o sumário, as faltas dos alunos e o número de aula;

4. Substituições

4.1. Necessidade de substituição de docentes:

a) Sempre que um docente necessite ausentar-se ao serviço deve comunicar esse facto à Direcção com, no mínimo, a antecedência legalmente prevista, anexando o plano de actividades a desenvolver na(s) aula(s) a que vai faltar;

b) Deve ainda informar se diligenciou ou não um docente do respectivo grupo de recrutamento para assegurar a respectiva leccionação;

c) No caso de ausência do docente, que implique autorização prévia da Direcção, a mesma só poderá ser concedida se for possível proceder à sua substituição;

4.2. Critérios para proceder à substituição de docentes:

a) Primeiro – A Direcção deve procurar um docente substituto que leccione a mesma disciplina e que cumprirá o plano de aula elaborado pelo docente titular da disciplina/turma;

b) Segundo – A Direcção deve procurar um docente substituto que seja docente da turma que leccionará a sua disciplina;

c) Terceiro – A Direcção procurará um docente substituto que leccione a mesma disciplina e dê continuidade à leccionação em conformidade com a planificação (ausência do plano de aula);
d) Quarto – O docente procurará um outro docente substituto.

4.3. Critérios para proceder à substituição por níveis de ensino:

No 1º ciclo, por ausência do Professor Titular de turma, os alunos são distribuídos equitativamente pelas restantes salas de aula.

Nos outros níveis de ensino a Direcção dará prioridade às substituições pela seguinte ordem:

1º – Segundo ciclo.

2º – Terceiro ciclo.

3º – Secundário.

4.4. Actividades a desenvolver nas substituições

1 - Numa substituição deve ser dada prioridade à actividade específica indicada pelo professor da disciplina.

2 - Se não for possível realizar as actividades curriculares nas condições previstas anteriormente, devem ser organizadas actividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos ou consideradas, entre outras, as seguintes actividades educativas:

a) Actividades em salas de estudo;
b) Clubes temáticos;
c) Actividades de uso de tecnologias de informação e comunicação;
d) Leitura orientada;
e) Pesquisa bibliográfica orientada;
f) Actividades desportivas orientadas;
g) Actividades oficinais, musicais e teatrais.

Não é permitida a realização de provas de avaliação nas aulas de substituição.

a) Sempre que possível a aula deve ser utilizada em actividades curriculares, de reforço ou de recuperação de aprendizagens, seja por um docente do mesmo departamento curricular do docente titular da turma/disciplina, seja por um docente da turma:
   - Se o docente substituto não é docente da turma, mas é da mesma disciplina, lecciona o plano de aula deixado pelo docente titular da turma ou lecciona visando o reforço ou recuperação de aprendizagens, utilizando, se necessário, materiais pedagógicos preparados pelo respectivo departamento;
   - Se o docente substituto é docente da turma leccionará dando continuidade à execução da planificação da sua disciplina.

b) Se o docente substituto for um outro professor, conduzirá a aula dando preferência, tanto quanto possível, à abordagem de assuntos/matérias que estejam directamente relacionados com os conteúdos programáticos das disciplinas do currículo do curso da turma. São exemplo de assuntos a tratar com os alunos:
   - Realização de fichas de trabalho deixadas pelo professor a substituir, caso o mesmo tenha avisado, previamente, que vai faltar;
   - Realização de actividades propostas pelos professores das várias disciplinas (dossier do departamento);
   - Tirar dúvidas das matérias relacionadas com as disciplinas leccionadas pelo professor substituto;
   - Ensinar a estudar;
   - Debater temas da actualidade;
   - Promover a leitura e a escrita;
   - Outras que se considerem oportunas, desde que relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem.

4.4.1. Projecto aLer+

No âmbito deste projecto, existem baús temáticos, organizados pelas responsáveis da Biblioteca, que visam apoiar as aulas de substituição.

4.5. Bolsa de professores substitutos

a) Para que se possa proceder à substituição de docentes, a maioria dos professores da escola terão, marcados no seu horário, tempos para aulas de substituição;

b) Os docentes da bolsa de substitutos são recrutados para aula de substituição, segundo a seguinte ordem de preferências:
   - Professor que seja docente da turma;
   - Professor que leccione a mesma disciplina;
   - Outro professor.

c) Dentro da mesma preferência, a substituição é feita pelo professor com menor número de substituições efectuadas;

   Os Professores da bolsa de substitutos devem comparecer na Sala de Professores no início do tempo do bloco ou meio bloco a que está adstrito e aguardam aí as solicitações de substituições, por um período de 20 minutos.

d) As solicitações de substituições são transmitidas para a bolsa de substitutos, com a maior celeridade possível;

e) Os professores recrutados devem dirigir-se de imediato para as respectivas salas – turmas;

f) Caso os professores substitutos não compareçam na Sala de Professores, após o toque de entrada, ser-lhes-á marcada falta ao serviço, o mesmo acontecendo se se ausentarem da escola durante o período de substituição.

4.6. Registo da actividade de substituição

a) Em qualquer situação o docente substituto deve indicar sempre que é uma aula de substituição escrevendo no sumário a*ula de substituição à disciplina de*;

b) Para além do definido na alínea anterior, o docente substituto regista no livro de ponto a actividade desenvolvida com a turma de uma forma sucinta e explícita;

c) Caso seja docente da turma e tenha leccionado a sua disciplina deve numerar a aula com a sua sequência;

d) Caso o docente não tenha dado a aula da disciplina em falta ou não tenha leccionado a sua disciplina/turma não deve numerar a aula, mas apenas registar a actividade desenvolvida com a turma conforme previsto na alínea b) deste ponto;

e) O docente substituto faz, obrigatoriamente, a chamada e procede à marcação de falta aos alunos ausentes.

f) O docente que assegurar a ocupação dos períodos de ausência lectiva para além do registo enunciado no ponto 2), deve posteriormente, nos suportes administrativos da direcção de turma, registar o sumário das actividades realizadas e as faltas dos alunos.

4.7. Compensação de aulas

a) Sempre que o docente preveja faltar e compensar essa falta em data anterior ou posterior, deve solicitar autorização à Direcção, através de um documento interno, comunicar a falta à referida aula e a data e hora em que preveja compensá-la;

b) Caso obtenha autorização da Direcção, o docente pode propor aos alunos leccionar essa aula em data e hora a combinar, devendo ter a concordância de todos os alunos envolvidos;

c) No caso de envolver alunos menores a alteração deve ser solicitada por escrito aos encarregados de educação. Só será possível a alteração, caso todos os encarregados de educação manifestem a sua concordância.

d) A compensação deve ocorrer no prazo máximo de dez dias úteis a contar do primeiro dia útil após a falta.

e) Registo da aula – No dia em que lecciona a aula, o professor regista no livro de ponto, no espaço destinado ao sumário, “aula de compensação do dia … – disciplina”, o sumário, as faltas dos alunos e número da aula.

VIII - Oferta Curricular

A oferta curricular do agrupamento procura adaptar-se, anualmente, às características da nossa população escolar.

Os alunos têm ao seu dispor, no ano lectivo 2011/2012, a seguinte oferta curricular:

Ensino Básico

- **Percurso Regular**

  Pré-Escolar + 1º ao 9º ano

- **Percursos Curriculares Alternativos (PCA)**

- **Cursos de Educação e Formação (CEF)**

- **Actividades de Enriquecimento Curricular**

  Apoio ao estudo

  Actividade física e desportiva

  Língua inglesa

  Ensino da música

  Animação do livro e da leitura

Ensino Secundário

- **Cursos Científico-Humanísticos**
- **Cursos Profissionais**

IX - Avaliação das aprendizagens

1. Finalidades da avaliação

A avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo do Ensino Básico e Secundário.

No Ensino Básico a avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas disciplinares de cada ciclo. As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.

A avaliação no Ensino Secundário tem por objecto a aferição de conhecimentos, competências e capacidades dos alunos e a verificação do grau de cumprimento dos objectivos globalmente fixados para o nível secundário de educação, bem como para os cursos, disciplinas e áreas não disciplinares nele integrados.

2. Critérios Gerais de Avaliação

No início do ano lectivo, o Conselho Pedagógico do Agrupamento define os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos Departamentos Curriculares e Conselho de Directores de Turma.

Os critérios constituem-se referenciais comuns no Agrupamento, sendo operacionalizados pelo Professor Titular da turma, no 1º ciclo, e pelos Conselhos de Turma, no 2º e 3º ciclos e secundário. O domínio da Língua Portuguesa será considerado como elemento de avaliação diagnóstica e formativa em todas as disciplinas e níveis de ensino.

No 1º ciclo, os critérios de avaliação constam no Projecto Curricular de Turma e são divulgados em reunião do Professor Titular de turma com os encarregados de educação.

Nos restantes ciclos, os critérios de avaliação encontram-se num dossier de ano que pode ser consultado pelos encarregados de educação na sala de Directores de Turma. Estes critérios são divulgados pelos Professores de cada disciplina aos seus alunos, em contexto de aula, na primeira aula do ano lectivo.

Ciclo		Competências	Atitudes
1º ciclo		70%	30%
2º ciclo		70%	30%
3º ciclo	Geral	80%	20%
	Disciplinas da área de Expressões	70%	30%
	CEF e PCA	60%	40%
Secundário	Cursos Científico - Humanísticos	90%	10%
	Cursos Profissionais	70%	30%

3. Provas escritas de avaliação formal

- Atendendo ao princípio da transparência:
  a. No 1º ciclo do ensino básico deve ser dada a conhecer aos alunos a classificação qualitativa obtida nas provas de avaliação.
  b. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, é obrigatória a indicação das classificações quantitativas e pode ser acompanhada de uma menção qualitativa nas provas de avaliação.
- As provas devem ser corrigidas e entregues aos alunos no prazo máximo de dez dias úteis após a sua realização e dentro do período lectivo em que foram realizadas, salvo situações de força maior.
- Não é permitida a entrega das provas corrigidas fora da sala de aula.
- Escalas e terminologias de classificação:

Escala e Terminologia de classificação para o Ensino Básico:

0 - 19%	Muito Insuficiente
20 - 49%	Insuficiente
50 - 69%	Suficiente
70 - 89%	Bom
90 - 100%	Muito Bom

Escala e Terminologia de classificação para o Ensino Secundário:

0 - 4	Muito Insuficiente
5 - 9	Insuficiente
10 – 13	Suficiente
14 – 17	Bom
18 – 20	Muito Bom

4. Princípios

A avaliação das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios consignados na legislação:

a) Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem.

A avaliação deve ser parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e ser coerente com ele.

As tarefas de ensino e aprendizagem devem, sempre que possível, coincidir com as tarefas e actividades de avaliação para que o tempo utilizado nestas actividades represente um claro benefício para a aprendizagem.

b) Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados

No processo de avaliação, deve recorrer-se a uma diversidade de modos e instrumentos de avaliação: testes, relatórios, trabalhos de pesquisa individuais ou em grupo, comunicações orais, debates, apresentações orais, projectos, etc.

Salientamos que a utilização repetida e exclusiva de um mesmo tipo de instrumento de avaliação não permite ver o estudante sob todos os prismas o que pode induzir em erros graves. Se há alunos que evidenciam melhor as suas competências com um determinado tipo de instrumento cabe ao professor prepará-los para poderem sentir-se à vontade em toda a paleta de situações de avaliação.

c) Valorização da evolução do aluno.

Os resultados da avaliação de um aluno destinam-se a informar o próprio, o professor, os encarregados de educação, a escola e a comunidade, a respeito do seu progresso nos diferentes domínios de aprendizagem.

Considera-se que a classificação do 2º Período deverá reflectir a apreciação do trabalho desenvolvido ao longo do ano lectivo até à data daquele momento de avaliação. Deve ser claro para todos os intervenientes no processo que é no final do 3º Período que se faz a avaliação global final do ano lectivo. É esse o momento de avaliação em que é reanalisado todo o percurso escolar do aluno analisando-se o seu grau de cumprimento dos objectivos traçados para o ano de escolaridade em questão.

d) Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adoptados.

A informação sobre o processo de avaliação deve estar disponível para todos aqueles que por ele são afectados. Uma avaliação transparente envolve a partilha de responsabilidades pelos alunos, pelos professores e pelos encarregados de educação. Particularmente, deve ser prática obrigatória nos testes de secundário indicar no enunciado as cotações de cada uma das questões. A cotação atribuída pelo professor a cada uma das respostas dadas pelo aluno deve ser disponibilizada sempre que tal seja solicitado. Nos 2º, 3º ciclos e ensino secundário a classificação final de cada teste tem obrigatoriamente de ser expressa quantitativa e pode ser acompanhada de uma menção qualitativa.

f) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

No processo de avaliação tem particular responsabilidade o professor ou equipa de professores responsáveis pela organização do ensino e da aprendizagem, no 1º ciclo o professor titular de turma e, no 2º, 3º ciclo e secundário os professores do conselho de turma.

Contudo, tal como aponta a legislação em vigor (Despacho Normativo 1/2005) essa responsabilidade é conjugada com um conjunto de outros intervenientes. Só através desta conjugação de esforços é possível atingir um efectivo sucesso educativo.

Os intervenientes no processo, previstos na lei, são os seguintes:

- Professor:

  Cabe ao professor informar os seus alunos dos critérios de avaliação e respectiva ponderação, propostos pelo Grupo Disciplinar ou Departamento e aprovados em Conselho Pedagógico, cumprindo-os com rigor;
- Aluno:

  Cabe ao aluno consciencializar a função formativa da avaliação, cumprir as solicitações e indicações do Professor e não cometer práticas fraudulentas;
- Conselho de Docentes no 1º ciclo, ou ao Conselho de Turma, no 2º e 3º ciclo e Secundário:

  Cabe ao Conselho de docentes/Conselho de turma pautar todos os seus actos no sentido do desenvolvimento integral do aluno;
- Órgãos de administração e gestão:

  Cabe aos órgão de administração e gestão desenvolver todos os procedimentos para definição, aferição e avaliação do processo;
- Encarregado de Educação:

  Cabe ao encarregado de educação acompanhar o processo de ensino aprendizagem do seu educando e comparecer na escola sempre que solicitado e sempre que seja conveniente;
- Serviço de educação especial especializado de apoio educativo:

  Cabe ao serviço de educação especial intervir, em estreita colaboração com os professores, no processo ensino aprendizagem dos alunos abrangidos pelo Decreto-lei nº 3/2008 e participar nos conselhos de turma;
- Administração educativa:

  Cabe à administração educativa a criação e suporte das condições humanas e materiais, para o desenvolvimento de uma educação de qualidade e abrangente.

X – Avaliação no Ensino Básico

1. Modalidades de avaliação

1.1. Avaliação formativa

A avaliação formativa realiza-se através de:

- **Uma avaliação inicial (diagnóstica)** – no início de cada ano escolar, para elaboração e adequação do PCT e conduzindo à implementação de estratégias de diferenciação pedagógica e de superação de dificuldades relativas a pré-requisitos considerados fundamentais;
- **Uma avaliação sistemática (formativa)** – com carácter contínuo e sistemático com vista a regulação do ensino/aprendizagem.

A avaliação formativa deve ser a principal modalidade de avaliação do Ensino Básico, assumindo carácter contínuo e sistemático e visando a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

A avaliação formativa fornece ao Professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

1.2. Avaliação sumativa

Consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para cada disciplina e área curricular. A avaliação sumativa inclui:

- A avaliação sumativa interna;
- A avaliação sumativa externa no 9º ano de escolaridade.

1.2.1. Avaliação sumativa interna

- Ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo.
- É da responsabilidade do Professor Titular da Turma em articulação com o respectivo Conselho de Docentes, no 1.º Ciclo, e dos Professores que integram o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, reunindo, para o efeito, no final de cada período.
- Tem como finalidades, informar o aluno e o seu Encarregado de Educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada disciplina/área disciplinar e áreas curriculares não disciplinares, e, tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.
- A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:

a) Do Professor Titular da Turma em articulação com o Conselho de Docentes, no 1º Ciclo;

b) Do Conselho de Turma sob proposta do(s) Professor(es) de cada disciplina/área disciplinar/área curricular não disciplinar, nos 2º e 3º Ciclos.

- No 1º Ciclo, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares.
- Nos 2º e 3º Ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se:

  a) Numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;

  b) Numa menção qualitativa de Não satisfaz, Satisfaz e Satisfaz bem, nas áreas curriculares não disciplinares, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre o aluno.
- No 1º período dos 5º e 7º anos de escolaridade, a avaliação sumativa interna traduzir-se-á, por decisão do Conselho Pedagógico, na atribuição de níveis nas disciplinas das áreas curriculares.
- Com base na avaliação sumativa, compete ao Professor Titular, no 1º Ciclo, em articulação com os competentes Conselhos de Docentes, e ao Conselho de Turma, nos restantes ciclos, reanalisar o Projecto Curricular de Turma, com vista à introdução de eventuais reajustamentos, ou apresentação de propostas para o ano lectivo seguinte.
- A avaliação sumativa interna, no final do 3º período, implica:

  a) A apreciação global das aprendizagens realizadas e das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do ano lectivo;

  b) A decisão sobre a transição de ano, excepto no 9º ano de escolaridade, cuja aprovação depende ainda da avaliação sumativa externa;

  c) A verificação das condições de admissão aos exames nacionais do 9º ano.

1.2.2. Avaliação sumativa externa

Encontram-se definidas no regulamento interno do Agrupamento e na legislação em vigor as condições de admissão, de realização e classificação das provas a nível nacional e a nível de escola.

Condições de aprovação

- No 3º ciclo do ensino básico regular o aluno progride e obtém a menção de aprovado desde que não se encontre numa das seguintes situações:

  a) Tenha obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

  b) Tenho obtido classificação inferior a 3 em três Para efeitos do ponto anterior não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa.

1.3. Exames de equivalência à frequência do 2º e 3º ciclos

- Os exames de equivalência à frequência nos anos terminais do 2º e 3º ciclos do ensino básico realizam-se a nível de escola, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo. Estes exames realizam-se em Junho, Julho e Setembro e destinam-se aos candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

  a) Frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;

  b) Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-lei nº 293-C/86, de 12 de Setembro;

  c) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;

  d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não estando a frequentar qualquer estabelecimento de ensino se candidatem a estes exames na qualidade de autopropostos;

  e) Estejam no 6º ano de escolaridade e que, após duas retenções no mesmo ciclo de ensino, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3º período, e se candidatem, na qualidade de autopropostos, no mesmo ano lectivo, aos exames do 2º ciclo do ensino básico;

  f) Tenham, no 6º ano de escolaridade, atingido a anterior idade limite de escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º Período e se candidatem aos exames, na qualidade de autopropostos;

  g) Tenham atingido, no 8º ou 9º ano de escolaridade, a idade limite da escolaridade obrigatória conforme previsto no n.º2 do artigo 8º da Lei n.º85/2009, de 27 de Agosto, sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º Período e se candidatem aos exames do 3º ciclo, na qualidade de autopropostos;

  h) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico nos anos lectivos de 2009-2010 (8º e 9º ano) e 2010-2011 (9ºano) e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia de aulas do 3º período lectivo, candidatando-se aos exames do 3º ciclo, na qualidade de autopropostos.

- Os candidatos referidos no número anterior realizam numa única chamada:

  a) Nos casos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) os exames de equivalência à frequência em todas as disciplinas do ciclo que incidem sobre as competências e as aprendizagens definidas no currículo nacional para o 2º ou 3° ciclos do ensino básico e contemplam ainda, no caso da Língua Portuguesa e das línguas estrangeiras, uma prova oral;

  b) Nos casos das alíneas a), b), c), d), g) e h), os exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3° ciclo do ensino básico;

  c) Nos casos da alínea g), os exames de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.

- Os alunos que não obtenham aprovação nos exames de equivalência à frequência realizados nas condições previstas na alínea c) do ponto anterior podem, no ano seguinte, matricular-se no 9º ano de escolaridade, devendo ser objecto de um plano de acompanhamento a implementar ao abrigo do Despacho Normativo n.º50/2005, de 9 de Novembro;

- O aluno é considerado aprovado quando se verificarem as condições de transição estabelecidas para o final dos 2º e 3º ciclos do ensino regular, nas disciplinas em que realiza exames;
- As normas e os procedimentos relativos à realização dos exames nacionais de Língua Portuguesa, de Português Língua Não Materna e de Matemática do 3º ciclo do ensino básico, são objecto de regulamento a aprovar pelo Ministério da Educação (Norma 01/EB e Norma 02/EB).

3. Critérios de retenção no Ensino Básico

3.1. Critérios gerais

- A avaliação no Ensino Básico é regida pela legislação em vigor.
- As áreas curriculares não disciplinares de Formação Cívica e Estudo Acompanhado, assim como as disciplinas de Educação Moral Religiosa e de Oferta de Agrupamento de Escolas, não contam para efeitos de progressão, nem de aprovação, em nenhum dos anos do ciclo.
- Compete ao Professor Titular da turma, no 1º ciclo, e ao Director de Turma, nos 2º e 3º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna.
- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respectivamente, de Transitou ou Não transitou, no final de cada ano, e de Aprovado(a) ou Não aprovado(a), no final de cada ciclo.
- A decisão de progressão do aluno ao ano de Escolaridade seguinte é uma decisão Pedagógica e deverá ser tomada sempre que o Professor Titular de turma, ouvido o competente Conselho de Docentes, no 1º ciclo, ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º ciclos, considere que:

  a) Nos anos terminais de ciclo, o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de Escolaridade subsequente, salvaguardando-se o caso do 9º ano de Escolaridade.

  b) Nos anos não terminais de ciclo, as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respectivo ciclo.
- No final do 2º e do 3º ciclos, e no âmbito da avaliação sumativa, o Conselho de Turma pode decidir a progressão de um aluno que não desenvolveu as competências essenciais, quando este tenha obtido classificação inferior a 3:

  a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática;

  b) em três disciplinas, desde que não integrem cumulativamente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- A decisão referida na alínea anterior tem de ser tomada por unanimidade. Caso não exista unanimidade, deve proceder-se a nova reunião do Conselho de Turma, na qual a decisão de progressão, devidamente fundamentada, deve ser tomada por dois terços dos Professores que integram o Conselho de Turma.

- Nos 2º e 3º ciclos, tanto em anos terminais de ciclo como em anos não terminais, a retenção traduz-se na repetição de todas as áreas e disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.
- Em situações de retenção, compete ao Professor Titular de turma, no 1º ciclo, e ao Conselho de Turma, nos 2º e 3º ciclos, proceder em conformidade.
- Nos anos intermédios de ciclo os critérios de retenção são as seguintes:

  a) ter quatro ou mais níveis inferiores a três, independentemente de quais forem as áreas curriculares disciplinares;

3.2. Critérios específicos do 1º ciclo do Ensino Básico

- No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, excepto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, cumpridos os procedimentos previstos na Lei nº39/2010, de 2 de Setembro, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes decida pela retenção do aluno.
- Para promover o sucesso educativo, um aluno retido nos 2.º e 3.º ano de escolaridade deverá integrar até ao final de ciclo a turma a que já pertencia, salvo se houver decisão em contrário do competente Conselho de Docentes, ratificada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento, sob proposta fundamentada do professor titular de turma e ouvido, sempre que possível, o professor da eventual nova turma.
- Na situação referida na alínea anterior, o aluno que se mantenha no grupo turma, será avaliado no final do 1.º ciclo e, caso tenha desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente, deverá transitar para o 2.º ciclo.
- Nos anos intermédios o aluno fica retido se não tiver adquirido as aprendizagens consideradas suficientes para o desenvolvimento das competências específicas designadas no Currículo Nacional nas seguintes situações: Língua Portuguesa e Matemática, Língua Portuguesa e Estudo do Meio ou Matemática e Estudo do Meio.
- No final de ciclo o aluno fica retido se não tiver adquirido as aprendizagens consideradas suficientes para o desenvolvimento das competências específicas designadas no Currículo Nacional a Língua Portuguesa e a Matemática.

3.3. Segunda retenção no mesmo ciclo no Ensino Básico

Na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo, à excepção do 9.º ano de escolaridade, deve ser envolvido:

1º - O Conselho de Docentes ou Conselho de Turma

2º - O Encarregado de Educação *

3º - O Conselho Pedagógico quando o Encarregado de Educação discorde da retenção desde que esta não advenha da situação de falta de assiduidade.

*O Encarregado de Educação deve pronunciar-se sobre a segunda retenção. Cabe ao Professor Titular de Turma ou ao Director de Turma, após reunião de Conselho de Docentes ou Conselho de Turma de avaliação, convocar o Encarregado de Educação no prazo de 48 horas, e ouvi-lo no prazo de cinco dias úteis a contar da data da reunião, bem como organizar o relatório a apresentar.

3.4. Revisão dos resultados da avaliação

- As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3º período de um ano lectivo podem ser objecto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respectivo Encarregado de Educação ao Director do Agrupamento no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação, no 1º ciclo ou da afixação das pautas, nos 2º e 3º ciclos.
- O Professor Titular, no 1º ciclo, em articulação com o competente Conselho de Docentes, ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º ciclos, procede, no prazo de cinco dias úteis após a recepção do pedido de revisão, à análise do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito, e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial.
- A decisão referida no número anterior deve, no prazo de cinco dias úteis, ser submetida a decisão final do Conselho Pedagógico do Agrupamento.
- Da decisão tomada nos termos dos números anteriores, que se constitui como definitiva, o Director do Agrupamento notifica, com a respectiva fundamentação, o Encarregado de Educação através de carta registada com aviso de recepção, no prazo de cinco dias úteis.
- O Encarregado de Educação poderá ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis após a data de recepção da resposta, interpor recurso hierárquico para o Director Regional de Educação, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.
- Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

XI – Avaliação no ensino secundário

1. Modalidades

A avaliação das aprendizagens no ensino secundário, compreende as modalidades de:

- Avaliação formativa
- Avaliação sumativa, interna e externa

1.1.Avaliação formativa

A avaliação formativa é contínua e sistemática e tem função diagnóstica, permitindo ao Professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

1.2 Avaliação sumativa

1 - A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e tem como objectivos a classificação e a certificação.

A avaliação sumativa, em cada disciplina, é expressa na escala de 0 a 20 valores.

A avaliação sumativa em Formação Cívica expressa--se pela atribuição da menção qualitativa de *Não satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz bem*.

2 - A avaliação sumativa inclui:

2.1. A avaliação sumativa interna;

2.2. A avaliação sumativa externa.

1.2.1. Avaliação sumativa interna

1 -A avaliação sumativa interna destina -se a:

a)Informar o aluno e ou o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens definidas para cada disciplina e para a Formação Cívica;

b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

2 - A avaliação sumativa interna realiza -se:

a) Integrada no processo de ensino -aprendizagem e formalizada em reuniões do conselho de turma no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos lectivos;

b) Através de provas de equivalência à frequência.

3 - Aos alunos do 11.º ano é autorizada a realização de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais na 2.ª fase quando transitam de ano não aprovados a uma ou duas disciplinas terminais ou quando, com a aprovação nesses exames ou provas, venham a reunir condições de transição para o ano de escolaridade seguinte.

4 - Para efeitos de conclusão de curso, é facultadaa apresentação a provas de equivalência à frequência ou a exames finais nacionais na 2.ª fase em qualquer disciplina, independentemente do ano do plano de estudo a que pertençam.

5- Os alunos aprovados em disciplinas terminais dos 11.º e 12.º anos de escolaridade que pretendam melhorar a sua classificação podem requerer, para esse efeito, a realização de provas de equivalência à frequência ou de exames finais nacionais na 2.ª fase do ano em que concluíram as referidas disciplinas e em ambas as fases do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.

1.2.2. Avaliação sumativa externa

1 - A avaliação sumativa externa destina -se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, mediante o recurso a instrumentos de avaliação definidos a nível nacional.

2- A avaliação sumativa externa realiza -se através de exames finais nacionais, organizados pelos serviços centrais do Ministério da Educação.

3- Os exames finais nacionais realizam -se nos termos definidos na Lei, e incidem sobre o programa correspondente ao 12.º ano de escolaridade, no caso das disciplinas trienais, e sobre os programas relativos à totalidade dos anos de escolaridade em que a disciplina é leccionada, nos restantes casos.

4- Podem apresentar -se à realização de exames finais nacionais os alunos internos que, na avaliação interna da disciplina, a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores no ano terminal e a 10 valores na classificação interna final, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de cada um dos anos em que a disciplina foi ministrada.

8- A opção pela realização de exame final nacional nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa dessas disciplinas e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral obedece às seguintes regras:

a) É realizada nos prazos de inscrição para admissão às provas dos exames finais nacionais do ensino secundário;
b) No momento previsto na alínea anterior é indicada a disciplina bienal da componente de formação específica em que o aluno realiza o exame final nacional, no caso de opção pela realização de exame final nacional a uma das disciplinas da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral.

1.3. Efeitos de transicção

1 - A avaliação formativa determina a adopção de medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver.

2-A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

a) Classificação em cada uma das disciplinas e menção qualitativa em Formação Cívica;
b) Progressão e aprovação em cada uma das disciplinas;
c) Transição de ano;

d) Admissão de matrícula;
e) Conclusão do ensino secundário.

3- A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do plano de estudo do respectivo curso.

4 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa e a Formação Cívica não são consideradas para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o número anterior.

5- A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica -se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas.

6-Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa ou em Formação Cívica realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, com a duração de 90 minutos, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de Educação Moral e Religiosa e ou da Formação Cívica.

7-Concluem o nível secundário de educação os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas do plano de estudo do respectivo curso e realizem a Formação Cívica.

8- A conclusão de um curso é certificada através da emissão de:

a) Um diploma que ateste a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído e a respectiva classificação final;
b) Um certificado que discrimine as disciplinas e as respectivas classificações finais, a menção qualitativa obtida em Formação Cívica, bem como as classificações de exame obtidas nas disciplinas em que foi realizado.

1.4. Condições especiais e restrições de matrícula

1- Ao aluno que transita de ano com classificação igual a 9 ou 8 valores em uma ou duas disciplinas, é permitida a matrícula em todas as disciplinas do ano de escolaridade seguinte, incluindo aquela ou aquelas em que obteve essas classificações.

2- Não é autorizada a matrícula em disciplinas em que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

3- Não é autorizada a anulação de matrícula em Formação Cívica ou na disciplina de Educação Moral e Religiosa, salvo se o aluno anular também a matrícula a todas as outras disciplinas.

4- Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultado matricularem -se, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

5- Aos alunos retidos no 10.º ano, é ainda facultado matricularem -se em Formação Cívica, quer para realização da mesma quer para efeitos de melhoria da menção qualitativa alcançada, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

6- Aos alunos que transitem de ano não progredindo ou não obtendo aprovação em uma ou duas disciplinas, é autorizada a matrícula no ano curricular em que se verifica a não progressão ou aprovação, de acordo com as possibilidades da escola.

7- O aluno não pode matricular -se mais de três vezes para frequência do mesmo ano de escolaridade do curso em que está inserido, podendo, todavia, fazê -lo noutro curso de nível secundário de educação.

8- Aos alunos que não concluam o ensino secundário por não terem obtido aprovação em uma ou duas disciplinas do 11.º ano de escolaridade e ou por não terem completado o 12.º ano de escolaridade, é permitida, para além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não obtiveram aprovação, a matrícula em disciplinas do 12.º ano de escolaridade para efeitos de melhoria de classificação, de acordo com as possibilidades da escola.

9- Os alunos que realizaram todo o ensino secundário na qualidade de autopropostos, através de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, ficam dispensados da realização da Formação Cívica.

XII - Modalidades de apoio e complemento educativo

Com base na diversidade de experiências vividas no Agrupamento o Apoio Educativo pode revestir as seguintes modalidades e estratégias:

- Pedagogia diferenciada na sala de aula
- Programas de tutoria para apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno;
- Actividades de compensação em qualquer momento do ano lectivo ou no início de um novo ciclo
- Aulas de recuperação
- Actividades de ensino específico da língua portuguesa para alunos oriundos de países estrangeiros
- Utilização da área curricular de Estudo Acompanhado
- Adaptações programáticas das disciplinas em que o aluno tenha revelado especiais dificuldades ou insuficiências
- Actividades de Enriquecimento Curricular
- Grupo de nível de carácter temporário (Projecto Turma mais)
- Sala de estudo
- Apoio em sala de aula em regime de coadjuvação
- Currículos alternativos (Despacho Normativo nº 1/2006)
- Reforço Curricular

XIII - Interacção com o projecto curricular de turma

De acordo com o Decreto-Lei 6/2001, de 18 de Janeiro o Projecto Curricular de Agrupamento confere o enquadramento legal para os Projectos Curriculares de Turma. Estes procuram adaptar o PCA ao contexto específico de cada turma. Na elaboração e operacionalização dos PCTs tem um papel preponderante o Professor Titular de Turma, no 1º ciclo, e o Director de Turma no 2º e 3º ciclos.

XIV – Avaliação e Revisão do Projecto Curricular de Agrupamento

O Projecto Curricular de Agrupamento tem a duração de três anos no final dos quais é avaliado, de forma a permitir a elaboração de um novo projecto para os três anos seguintes. As avaliações intermédias anuais permitirão actualizações do mesmo. Deve ser criada uma equipa de acompanhamento do PCA, constituída por elementos do Conselho Pedagógico, que definirá os instrumentos de avaliação a serem utilizados. Após aplicação desses instrumentos, a equipa deverá apontar as insuficiências e/ou lacunas detectadas e apresentar propostas de alteração.

A Directora

_____

Dina Fernandes

ADENDA

Oferta Educativa 2011/2012

Encontra-se em funcionamento uma turma de PCA no 8º ano na área de Serviços Comerciais.

Ano	Plano Curricular – PCA Serviços Comerciais (7º ano)	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
8º	**Áreas Curriculares Disciplinares**		
	Línguas e Estudos Sociais		
	Língua Portuguesa	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	1	90
	Língua Estrangeira II (Francês)	1	90
	Ciências Humanas e Sociais		
	Ciências Sociais	2	90+90
	Matemática		
	Matemática	2	90+90
	Ciências Físicas e Naturais		
	Ciências Físico-Naturais	2	90+90
	Educação Artística e Tecnológica		
	Educação Artística	1,5	90+45
	Educação Física		
	Educação Física	1,5	90+45
	Áreas Curriculares Não Disciplinares		
	Área de Projecto	1	90
	Estudo Acompanhado	0,5	45
	Formação Cívica	1	90
	Disciplina Técnica		
	Serviços Comerciais	2	90+90
	Disciplina Opcional		
	Educação Moral e Religiosa Católica	0,5	45
		17,5/18	

Cursos de Educação e Formação (CEF)

8º ano	Serviço de Mesa
	Acção Educativa
9º Ano	Serviço de Mesa

Tipo 2 – Serviço de Mesa

Ano	Plano Curricular	Total horas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
1ºano	**Componente Sociocultural**			
	Língua Portuguesa	**100**	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	**100**	2	90+90
	Mundo Actual	**100**	2	90+90
	Educação Física	**50**	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	**50**	1	90
	Higiene Saúde e Segurança no Trabalho	**30**	1	90
	Componente Científica			
	Francês	**75**	1,5	90+45
	Matemática Aplicada	**120**	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica			
	Serviço de Mesa e Bar na Restauração e Hotelaria	**184**	3,5	90+90+135
	Serviço de Cafetaria, Balcão e Mesa na Restauração	**184**	3,5	90+90+135
		993	**20**	

Ano	Plano Curricular	Total horas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
2ºano	**Componente Sococultural**			
	Língua Portuguesa	**92**	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	**92**	2	90+90
	Mundo Actual	**92**	2	90+90
	Educação Física	**46**	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	**46**	1	90
	Componente Científica			
	Francês	**48**	1,5	90+45
	Matemática Aplicada	**90**	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica			
	Serviço de Mesa e Bar na Restauração e Hotelaria	**109**	2,5	90+135
	Serviço de Cafetaria, Balcão e Mesa na Restauração	**90**	2	90+90
	Serviços Especiais de Mesa	**201**	4,5	135+135+135
	Componente Prática			
	Formação Prática em Contexto de Trabalho	**210**		
		1116	**20**	

Tipo 2 – Acção Educativa

Ano	Plano Curricular	Total horas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
1ºano	**Componente Sociocultural**			
	Língua Portuguesa	**100**	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	**100**	2	90+90
	Mundo Actual	**100**	2	90+90
	Educação Física	**50**	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	**50**	1	90
	Higiene Saúde e Segurança no Trabalho	**30**	1	90
	Componente Científica			
	Psicologia	**63**	1,5	90+45
	Matemática	**120**	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica			
	Acompanhamento de crianças	**90**	2	90+90
	Assistência a crianças no domicílio	**90**	2	2*90
	Abordagem sociofamiliar e actividades de tempos livres	**183**	4	90+90+90+90
		993	**21**	

Ano	Plano Curricular	Total horas	Carga Horária Blocos 90 min	Distribuição (em min)
2ºano	**Componente Sociocultural**			
	Língua Portuguesa	**92**	2	90+90
	Língua Estrangeira I (Inglês)	**92**	2	90+90
	Mundo Actual	**92**	2	90+90
	Educação Física	**46**	1	90
	Tecnologias de Informação e Comunicação	**46**	1	90
	Componente Científica			
	Psicologia	**60**	1,5	90+45
	Matemática	**90**	2,5	90+90+45
	Componente Tecnológica			
	Acompanhamento de crianças	**90**	2	90+90
	Assistência a crianças no domicílio	**90**	2	90+90
	Acompanhamento em creches e jardins de infância	**225**	5	2*90+90+90+90
	Componente Prática			
	Formação Prática em Contexto de Trabalho	**210**		
		1143	**21**	

Ensino Secundário

Cursos Profissionais

10º Ano	**Técnico de Design de Interiores e Exteriores**
	Técnico de Apoio à Infância
	Técnico de Auxiliar de Saúde
11º Ano	**Técnico de Recepção**
12º Ano	**Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos**
	Técnico de Recepção
	Técnico de Apoio à Infância

Estrutura Curricular de cada um dos cursos:

Curso Profissional de Apoio à Infância 2009-2012

Disciplinas	Horas do curso	12.º ano	
		p/sem	**Horas ano**
Formação Sócio-cultural			
Português	**320**	3*90	95
Língua Estrangeira	**220**	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	70
Educação Física	**140**	1	30,5
Formação Cientifica			
Sociologia	**200**	2	44
Psicologia	**200**	2	65
Formação Técnica			
Saúde Infantil	**240**	2*90	60
Expressão Plástica	**360**	3*90	114
Exp. Corp. Dram. e Musical	**240**	2*90 *	60
Técnica Ped. Int. Educativa	**340**	90*2+45	76
Formação em contexto de trabalho	**420**		300
Total horas do curso	**3100**		
Horas semanais		**21,5**	

Curso Profissional de Apoio à Infância 2011-2014

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	**Horas ano**	**p/sem**	**Horas ano**	**p/sem**	**Horas ano**
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90	96	3*90	126	3*90	98
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37	90	31
Formação Cientifica							
Sociologia	**200**	90+45	72	90+45	63	2*90	65
Psicologia	**200**	90+45	72	90+45	63	2*90	65
Matemática	**100**	90	53	90	47		
Formação Técnica							
Saúde Infantil	**240**	2*90	96	2*90	84	2*90	60
Expressão Plástica	**360**	3*90 *	142	3*90 *	123	3*90 *	95
Exp. Corp. Dram. e Musical	**240**	90+45	72	3*90 *	84	3*90 *	60
Técnica Ped. Int. Educativa	**340**	2*90+45	120	4*90	168	90*2+45	76
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas Semanais			**22,5**		**22**		**22**

* - de acordo com o despacho n.º 14 758/2004 as turmas desdobram-se em dois turnos nas disciplinas de Expressão plástica e Expressão corporal dramática e musical.

Curso Profissional Técnico de Recepção

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	**Horas ano**	**p/sem**	**Horas ano**	**p/sem**	**Horas ano**
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90	96	3*90	126	3*90	98
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37	90	31
Formação Cientifica							
Economia	**200**	90+45	72	2*90	84	2	44
Psicologia e Sociologia	**200**	90+45	72	90+45	63	2	65
Matemática	**100**	90	53	90	47		
Formação Técnica							
Comunicar Francês/Espanhol	**180**	90	48	2*90	84	90+45	48
Inform. Turística e Marketing	**315**	2*90	96	3*90+ 45	147	2*90+45	72
Operações Técnicas de Recepção	**396**	3*90	144	3*90	126	4*90	126
Administração, contabilidade e administração	**288**	2*90	96	2*90+ 45	105	3*90	87
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas semanais			**22**		**21,5**		**23**

Curso Profissional Técnico de Design de Interiores e Exteriores

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90	96	3*90	126	3*90	98
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37	90	31
Formação Cientifica							
História da cultura e das artes	**200**	90+45	72	90	42	2*90+45	79
Geometria descritiva	**200**	90+45	72	90+*2	84	90+45	44
Matemática	**100**	90	53	90	47		
Formação Técnica							
Desenho de Comunicação	**200**	90+45	72	90+45	63	2*90	65
Desenho Assis. Computador	**300**	2*90+45	110	3*90	126	2*90	64
Materiais e tecnologias	**280**	2*90 *	96	3*90 *	126	2*90 *	58
Design de int. e exteriores	**400**	3*90	144	3*90	126	4	130
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas semanais		**22**		**22,5**		**21,5**	

*- de acordo com o despacho n.º 14 758/2004 as turmas desdobram-se em dois turnos na disciplina de Materiais e Tecnologias.

Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90	96	3*90	126	3*90	98
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37	90	31
Formação Cientifica							
Fisica-Quimica	**200**	90+45	72	90+45	63	2	65
Matemática	**300**	90*2+45	120	90*2+45	105	90*2+45	75
Formação Técnica							
Electrónica Fundamental	**258**	3*90	144	3*90	114		
Inst. man. equip. Informáticos	**300**	2*90	96	3*90	126	3*90	78
Sistemas digitais arq. comp	**408**	4*90	192	3*90	120	2*90+45	96
Comunicação de dados	**216**			90*2+45	105	90*3+45	111
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas semanais		**22,5**		**22,5**		**21,5**	

Curso Profissional Técnico de Auxiliar de Saúde

Disciplinas	Horas do curso	10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano	p/sem	Horas ano
Formação Sócio-cultural							
Português	**320**	2*90	96	3*90	126	3*90	98
Língua Estrangeira	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Área de Integração	**220**	2*90	96	90+45	63	2*90	61
Tecnologias Informação Comunicação	**100**	2*90	100				
Educação Física	**140**	90+45	72	90	37	90	31
Formação Cientifica							
Matemática	**200**	2*90	96	90+45	60	90+45	44
Fisica e química	**150**	90+45 *	48	90	43,5	90	34,5
Biologia	**150**	90+45 *	48	90	43,5	90	34,5
Formação Técnica							
Saúde	**355**	3*90 *	145,5	3*90	126	2*90+45	83,5
Gestão e Organização dos Serviços e Cuidados de saúde	**200**	90	48	2*90	86	2*90	66
Comunicações e Relações Interpes-soais	**175**	90	48	2*90	77,6	90+45	49,5
Higiene Segurança e Cuidados Gerais	**450**	3*90 *	291	4*90	169,5	4*90	135
Formação em contexto de trabalho	**420**				120		300
Total horas do curso	**3100**						
Horas semanais		**22,5**		**21,5**		**21,5**	

* - de acordo com o despacho n.º 14 758/2004 as turmas desdobram-se em dois turnos nas disciplinas de Física e Química; Biologia; Saúde, Higiene e Segurança e Cuidados Gerais.